

PORTARIA Nº 140 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

“Instrui e define prazos para encerramento de competências e escrituração contábil para os diversos setores do município de Sebastião Laranjeiras.”

Considerando que os municípios estão obrigados a cumprir prazo para envio de prestação de contas no SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria) do TCM – BA, regulamentada pela resolução 1.282/09 do TCM – BA;

Considerando a complexidade de informações que deverão ser enviadas ao SIGA até o prazo;

Considerando que somente após o envio dos contratos, é possível enviar os empenhos e após o envio deste que é liberado as dotações;

Considerando a resolução 1.340/16 que altera a Resolução TCM nº 1.060/2005 que estabelece normas para apresentação das prestações de contas mensais e anuais das Prefeituras e Mesas de Câmaras via e-TCM;

Considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 27 DE MAIO DE 2009 - Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, **a fim de determinar a disponibilização, em tempo real**, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Artigo 1º. O prazo para envio de notas fiscais, contratos, licitações, inexigibilidades, dispensas e aditivos ao Setor de Contabilidade da Prefeitura e dos Fundos para elaboração de nota de empenho ou liquidação é até o 5º dia útil do mês subsequente à competência mensal, salvo os casos de sentença judicial;

Artigo 2º. O prazo para lançamento de contratos, licitações, aditivos, dispensas e inexigibilidades, no SIGA, é até o dia 10 do mês subsequente ao da ratificação/homologação/assinatura.

Artigo 3º. O prazo para encerramento de empenhos pelo setor de contabilidade da Prefeitura e dos Fundos Municipais e conciliações dos Setores Financeiros, fica determinado até o dia 5º dia útil do mês subsequente à competência mensal.

Artigo 4º. Fica determinada ao Setor de Contabilidade da Prefeitura executar o encerramento da Contabilidade e o envio dos empenhos até o dia 10 do mês subsequente, retirando a responsabilidade de cumprimento do prazo caso os responsáveis do artigo 1º, 2º e 3º não finalizarem no prazo determinado, ficando sob sua responsabilidade e do Controle Interno notificar por escrito os servidores que não cumprirem em tempo hábil.

Artigo 5º. Determina-se o prazo até o dia 15 do mês subsequente para envio de dotações orçamentárias nos contratos do SIGA, retirando a responsabilidade de cumprimento do prazo caso o responsável do artigo 4º não finalizar no prazo determinado, ficando sob sua responsabilidade notificar por escrito os servidores que não cumprirem em tempo hábil.

Artigo 6º. Fica determinado até o dia 20 para geração de relatórios do sistema contábil consolidados pelo Setor de Contabilidade, encaminhando assinados aos setores competentes para buscar assinaturas de competentes e digitalização para envio no E-TCM.

Artigo 7º. Fica determinado até o dia 25 para geração de relatórios consolidados do SIGA pelo Setor de Contabilidade, encaminhando assinados aos setores competentes para buscar assinaturas de competentes e digitalização para envio no E-TCM.

Artigo 8º. Fica estritamente determinado até o 3º dia anterior ao último dia útil do prazo para envio do E-TCM, a liberação das assinaturas e envio da prestação de contas que será realizado até o último dia útil.

Parágrafo primeiro: No caso de ausência de algum processo licitatório, dispensa, inexigibilidade, processo de pagamento, contrato, não enviado até o prazo estipulado no artigo 7º, será enviado na Notificação Mensal, fato que deverá ser informado ao Controle Interno com a maior brevidade possível.

Artigo 8º. Os prazos determinados nesta portaria entra em vigor a partir da competência de setembro de 2017.

Artigo 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, em 13 de setembro de 2017.

Josielton de Castro Muniz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES